

**COSAN LOGÍSTICA S.A.**  
**CNPJ/MF nº 17.346.997/0001-39**  
**NIRE 35.300.447.581**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de março de 2018, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 02, CEP 04538-132, São Paulo, Estado de São Paulo.
  
2. **PRESENCAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração, Marcos Marinho Lutz, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Eduardo Martins, Burkhard Otto Cordes, Gustavo Diniz Junqueira, Maílson Ferreira da Nobrega e Luis Alves Paes de Barros, membros do Conselho de Administração. Todos os membros participaram da reunião mediante conferência telefônica, conforme permissão do parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
  
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração.
  
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO; e Secretária: MARIA RITA DE CARVALHO DRUMMOND.
  
5. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia, que será disponibilizada nesta data aos acionistas e submetida à deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2018, às 14:00h, na sua sede social (“Proposta da Administração”); (ii) Deliberar sobre a instrução do voto da Companhia nas matérias constantes na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Rumo S.A. (“Rumo”), a ser realizada no dia 20 de abril de 2018, conforme edital de convocação publicado em 20 de março de 2018; e (iii) Aprovar a Política de Remuneração da Companhia (“Política de Remuneração”).

**6. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, consideradas as abstenções dos conselheiros impedidos conforme aplicável, os seguintes itens constantes na Ordem do Dia.

(i) A Proposta da Administração, que deverá incluir as seguintes matérias para deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia:

**(A) Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) Proposta dos administradores para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; e
- (iii) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2018.

**(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) A ratificação do aumento do capital social da Companhia, realizado pelo conselho de administração em 21 de setembro de 2017, dentro do capital autorizado;
- (ii) reforma do estatuto da Companhia com a alteração dos atuais artigos 1º, 2º, 5º, 6º, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 40, 42 e 44, a revogação dos atuais artigos 27, 36, 37, 38, 39, 41 e a renumeração dos artigos remanescentes;
- (iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (iv) A autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações constantes dos itens B(ii) e B(iii) da ordem do dia.

(ii) Da mesma forma, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram a instrução de voto na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Rumo, no sentido de votar favoravelmente nas seguintes matérias constantes da ordem do dia, desconsideradas as abstenções dos conselheiros impedidos conforme aplicável, convocada para realizar-se no dia 20 de abril de 2018:

**(A) Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) Proposta dos administradores para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (iii) Fixação do número de membros do conselho fiscal da Companhia;
- (iv) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal da Companhia;
- (v) Indicação do Presidente do Conselho Fiscal;
- (vi) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2018;
- (vii) Fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2018.

**(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) Ratificação do montante pago à Diretoria a título de remuneração durante o exercício social de 2017;
- (ii) Aprovação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Brado Holding S.A., da Rumo Malha Norte Holding Ltda. e da Tezza Consultoria de Negócios Ltda.” (“Protocolo e Justificação”) celebrado pelas administrações da Brado Holding S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Conselheiro Laurindo, 600, conjunto 913, parte, Edifício Capital Torre Centro, Centro, CEP 80.060-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº

12.341.295/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob NIRE nº 413.000.808-95 (“Brado Holding”), da Rumo Malha Norte Holding Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Emílio Bertolini, 100, Sala 5, Cajuru, CEP: 82.920-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.739.979/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 412.084.149-52 (“Rumo Malha Norte Holding”) e da Tezza Consultoria de Negócios Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Pinhais/PR, na Rua Rio Alto Paraná, 226, CEP: 83324-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.922/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 41205445415 (“Tezza”, em conjunto com Brado Holding e Rumo Malha Norte Holding, as “Incorporadas”);

- (iii) Ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Domingos Nascimento, nº 187, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.115.746/0001-90 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 007244/O, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação contábil dos patrimônios líquidos das Incorporadas (“Laudo de Avaliação Contábil”);
- (iv) Aprovação do Laudo de Avaliação Contábil;
- (v) Aprovação da incorporação das Incorporadas pela Companhia, com a consequente extinção das Incorporadas; e
- (vi) Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

(iii) A Política de Remuneração da Companhia, que, rubricada pelo Presidente da Mesa, foi arquivada na sede da Companhia.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP),

26 de março de 2018. (aa) Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Maria Rita de Carvalho Drummond – Secretária da Mesa; Marcos Marinho Lutz, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Eduardo Martins, Burkhard Otto Cordes, Gustavo Diniz Junqueira, Maílson Ferreira da Nobrega, Luis Alves Paes de Barros - Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de março de 2018

**MARIA RITA DE CARVALHO DRUMMOND**

Secretária da Mesa

---

**POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

**DA**

**COSAN LOGÍSTICA S.A.**

Aprovada na reunião do Conselho de Administração da  
Companhia realizada em 26 de março de 2018.

## ÍNDICE

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>1.1.</b>	<b>OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2.1.</b>	<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA ESTATUTÁRIA</b> .....	<b>3</b>
<b>2.2.</b>	<b>CONSELHO FISCAL</b> .....	<b>3</b>
<b>2.3.</b>	<b>COMITÊS ESTATUTÁRIOS</b> .....	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>REVISÃO DOS ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>4.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>4</b>
<b>4.1.</b>	<b>MODIFICAÇÕES</b> .....	<b>5</b>
<b>4.2.</b>	<b>CASOS OMISSOS</b> .....	<b>5</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. OBJETIVO

A presente Política de Remuneração (“Política”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes que deverão ser observadas e, conseqüentemente, aplicadas para remuneração dos administradores da Cosan Logística S.A. (“Cosan” ou “Companhia”).

Para os fins desta Política, são considerados administradores da Companhia todos os membros estatutários eleitos do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

A remuneração global dos administradores deverá ser devidamente analisada e fixada pelos acionistas da Companhia reunidos em assembleia geral, cabendo ao Comitê de Remuneração recomendar a remuneração individual de cada órgão da administração e ao Conselho de Administração aprová-la.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger, respeitadas as limitações previstas na legislação aplicável.

## 2. REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### 2.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária fazem jus a uma remuneração fixa composta por 12 (doze) parcelas mensais, respeitados eventuais encargos legais, cujo valor é determinado tendo em vista, entre outros fatores, as responsabilidades, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e os seus serviços no mercado.

A remuneração de cada um dos conselheiros e diretores poderá ser diferenciada, em decorrência de responsabilidades adicionais assumidas, como participações em Comitês da Companhia que apoiam o Conselho de Administração.

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária reflete as práticas de mercado, verificadas por meio de pesquisas de remuneração periódicas, realizadas por consultorias especializadas, tendo por foco a comparação com empresas de mesmo porte da Companhia.

### 2.2. CONSELHO FISCAL

A remuneração máxima global dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, é fixada anualmente pela assembleia geral que os elege, observado que não há previsão de qualquer natureza de remuneração variável para tais membros.

A remuneração anual do Conselho Fiscal é composta por 12 (doze) parcelas fixas mensais, na forma de honorários globais. A definição da remuneração dos conselheiros



fiscais considera a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e a qualificação necessárias ao exercício da função.

### **2.3. COMITÊS ESTATUTÁRIOS**

A Companhia possui atualmente dois comitês estatutários, a saber, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Remuneração.

Todos os membros do Comitê de Auditoria são elegíveis somente ao recebimento de remuneração fixa.

Os membros do Comitê de Remuneração não são elegíveis ao recebimento de remuneração em função da participação em tal Comitê, uma vez que são, em sua totalidade, membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e/ou da Diretoria não Estatutária da Companhia, com exceção do Presidente, que poderá receber um valor fixo, em função de sua dedicação adicional às atividades do Comitê, conforme decisão do Conselho de Administração.

### **3. REVISÃO DOS ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO**

A Companhia procura manter a competitividade e atualidade de sua prática de remuneração. Para tanto, realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas às de outras empresas de referência no mercado do mesmo porte da Companhia. Eventualmente, são realizadas pesquisas específicas para determinadas posições-chave, conselhos e comitês, visando tornar ainda mais precisa as análises.

Os resultados de tais pesquisas, assim como os acordos coletivos firmados entre a Companhia e sindicato servem de base para os estudos de atualização dos valores de salários e políticas de remuneração.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma das disposições contidas nesta Política deverá ser interpretada como criação de direitos aos Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou membros dos Comitês Estatutários ou outros empregados da Companhia, ou como concessão de direito de permanecer como funcionário, Diretor Estatutário, membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou membro do Comitê Estatutário, de interferir de qualquer forma no direito da Companhia de rescindir a relação com qualquer pessoa a qualquer momento, nas condições previstas em lei e no contrato de trabalho.

Além disso, esta Política não conferirá a qualquer Diretor Estatutário, membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou membro de um Comitê Estatutário o direito de permanecer em seu cargo até que expire seu mandato, ou de interferir no direito da Companhia de removê-lo ou assegurar a ele o direito de ser reeleito para o cargo.

### **4.1. MODIFICAÇÕES**

A Companhia também se reserva o direito, a qualquer momento, de revisar, modificar, alterar ou revogar esta Política, especialmente no caso de qualquer alteração essencial ou relevante às leis ou aos regulamentos aplicáveis à Companhia.

### **4.2. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia, que poderá delegar ao Comitê de Remuneração tal responsabilidade.

\* \* \*